



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA - TO



ANO II -CHAPADA DE AREIA-TO, SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2023 - Nº 40

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 03 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre o reajuste da Unidade de Valor Fiscal de Chapada de Areia – UFICHA, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 248 de 06 de setembro de 2017,

que institui a Unidade de valor Fiscal do Município; CONSIDERANDO, o parágrafo único do Art 3º da Lei 248 de 06 de setembro de 2017, que rejeita a data base para atualização e a variação do IPCA, índice para reajuste da UFICHA – unidade de Valor Fiscal de Chapada de Areia,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar, o Valor da Unidade de Valor Fiscal de Chapada de Areia – UFICHA em 5,90% de acordo com índice do IPCA acumulado de 2022, passando de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

VALÉRIA ARAÚJO MIRANDA



ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Cargo: Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 10,20% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 aos servidores abaixo discriminados.
CHARLES BRUNO CARDOSO
Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
DEUSIMAR PINTO DE ARAUJO
Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
EDILSON BARBOSA DOS SANTOS
Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
NEUTON AIRES BARROS
Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 13,40% sobre o salário Base dos servidores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2023-GABPREF CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 aos servidores abaixo discriminados.
ANDREIA RODRIGUES BARBOSA
Cargo: Recpcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
MARIA DIVINA GOMES DOS SANTOS
Cargo: Recpcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 13,70% sobre o salário Base dos servidores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 005/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

ALEXANDRE PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 10% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 006/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

JOSÉ DE RIBAMAR GOMES AIRES
Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 6,70% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 007/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

SILVANO ALVES SILVA
Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 33,34% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 008/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

JOSÉ DINIZ MIRANDA
Cargo: Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 13,86% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 009/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.
JOSÉ SANTANA ALVES BATISTA
Cargo: Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 31,60% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 010/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

MANOEL PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 16,40% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 011/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

PAULO SÉRGIO FONSECA ROCHA
Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 20% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 012/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.
THIAGO COELHO DA SILVA
Cargo: Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 10,20% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2023, 16 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento nas dependências da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapada de Areia -TO, em ponderação aos princípios da economicidade e eficiência na gestão pública, com intuito de melhorar os serviços, gerar bem estar ao servidor, e ao mesmo tempo, causar economia de meios aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado jornada de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas, nos Órgãos Públicos Municipais a partir de 16 de janeiro de 2023, com horário das 07:00 às 13:00 horas (horário de Brasília).

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os órgãos de atendimentos emergenciais e essenciais como: Secretaria de Saúde, Postos de Saúde, Limpeza Pública, Secretaria de Transportes, garagem municipal que manterão atendimento normal e/ou regime de plantão e/ou escala.

Art. 2º - Os Servidores Municipais ficarão à disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito

**DECRETO Nº 014/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Nomeia Coordenador Pedagógico IV da Secretaria Municipal de Educação na forma que especifica”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Srª. LEONICE TOMAZ FRANCA ALMEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico IV, ligado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroajidos ao 1º primeiro dia do mês de fevereiro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 015/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.
JOSÉ DINIZ MIRANDA
Cargo: Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 22,35% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 016/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

JOSÉ SANTANA ALVES BATISTA
Cargo: Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 40,30% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 017/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

MANOEL PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 23,30% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 018/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.
MANOEL PINTO DOS REIS
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 14,53% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 019/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.
FRANCISCO GOMES DA SILVA
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 32,90% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 020/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.
ERICA CIRQUEIRA ROSAL
Cargo: Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 6,67% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 021/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

MAURO GOMES LIMA
Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 7,47% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 022/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

PAULINA PEREIRA DE SOUZA
Cargo: Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 22,20% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 023/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

KATIA SANTANA DA SILVA NETO
Cargo: Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 33,90% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 024/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

DAYANE CALIXTO BRANDÃO
Cargo: Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 46,55% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 025/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

MARTA MEIRELES DE SOUSA
Cargo: Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 17,60% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 026/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 aos servidores abaixo discriminados.
ANTONIO MAGNO BORGES SANDES
Cargo: Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 13,40% sobre o salário Base dos servidores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 027/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, respectivamente, segunda e terça-feira de Carnaval e quarta-feira de Cinzas, este último até às 12 horas.

Art. 2º - Não se aplicam as regras deste Decreto aos servidores abaixo:

- a) Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde; (Plantonista).
- b) Servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Limpeza pública escalonados);
- c) Servidores exercendo as funções de Guarda/vigia, nos órgãos e/ou Monumentos Públicos.

Art. 3º - Os Servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 028/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

MARIA DIVINA GOMES DOS SANTOS
Cargo: Recpcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 21,50% sobre o salário Base do servidore.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 029/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

JOSE JUNIOR ALVES ANDRADES
Cargo: Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 100% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 030/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 09 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho do FUNDEB na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 298/2021 de 22 de abril de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Chapada de Areia – TO, e estabelece sua composição, forma de nomeação e funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), os membros designados a seguir:

a) Representantes do Poder Executivo:

Eulália Dionizio Matos - Titular

Natielly Soares de Sousa – Titular

Laiani Oliveira da Silva – Suplente

Nathalya Meneses Marinho – Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Reinaldo Aires Barros – Titular

Patrik Lorrán Dias Araújo – Suplente

c) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Maria do Socorro Martins Cavalcante – Titular

Ana Lúcia Barros de Oliveira – Suplente

d) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Maria do Espírito Santo Gomes Santos Dias – Titular

Ivaniice Sousa Costa Silveira – Suplente

e) Representantes dos servidores técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Ludmila da Silva Sousa – Titular

Ana Lucia Feitosa dos Santos – Suplente

f) Representantes de Pais de alunos da Educação Básica:

Geneci Batista Dias – Titular

Suzana Cândido Sindeaux – Titular

Suiene Lucena Silva – Suplente

Valdenice Ferreira Reis – Suplente

g) Representantes dos Estudantes da Educação Básica:

Ana Raquel Gomes Maranhão – Titular

Andressa da Mata Milhomem – Titular

Allan de Sousa Costa – Suplente

Evelyne da Silva Tavares – Suplente

h) Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Elza Mendes Moteiro Soares – Titular

Maria Cirqueira de Assunção – Suplente

i) Representantes do Conselho Tutelar:

José Bomfim Marinho de Sousa – Titular

Ana Paula dos Santos – Suplente

j) Representantes de organizações da sociedade civil:

Lidionesa Ribeiro da Silva Aires – Titular

Marilene Dias de Oliveira – Titular

Damião Feitosa dos Santos – Suplente

Leonice Tomaz França Almeida – Suplente

Art. 2º. O mandato dos membros deste conselho Municipal terá vigor no período de 09 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 09 dias do mês de março de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

